



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 267/98

AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários de qualquer espécie com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único - Em caso de crédito vincendo, será apurado o montante na data da compensação, com observância ao que dispõe o art. 170, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A compensação referida no artigo anterior será obrigatoriamente ajustada em instrumento assinado pelas partes, do qual constará:

I - a natureza e montante atualizado, com os acréscimos legais, do crédito tributário a ser compensado;

II - a origem do crédito do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, o reconhecimento de sua certeza e liquidez, bem assim o seu valor acrescido dos encargos que forem devidos.

Parágrafo único - As compensações efetuadas com base na presente Lei serão precedidas de concordância da autoridade fazendária competente.

Art. 3º - A compensação de créditos tributários previstos para o futuro poderão ser objeto de ajuste prévio para a compensação em débitos da Fazenda Pública Municipal já constituídos.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo a compensação será devidamente formalizada, após o lançamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 14 de janeiro de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente documento é cópia autêntica
do original que se encontra em meus arquivos.
Araporã, 22 de Janeiro de 1998.
Carla Cristina de Oliveira
Secretaria de Administração